
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 7.410, DE 13 DE JANEIRO DE 1971.

Concede Gratificação Especial a funcionário da SEVOP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída a Gratificação Especial, nos termos do Decreto-lei n. 103, de 28.10.69, ao cargo de Assessor Jurídico da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1971.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de janeiro de 1971.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Governador do Estado, em exercício
José Maria de Azevedo Barbosa
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Governo

DOE Nº 21.951, DE 15/01/1971.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

